



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XVII • Nº 6864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZERJNFRJC5MZNCMTA2OD

Edital

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.

EDITAL Nº. 01 DE 27 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre as regras de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Assembleia de Eleição para o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o biênio 2023/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 547/2018.

TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de CAIRU, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Conforme dispõe o Art.22 da Lei nº 547/2018, são competências do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS:

- I. – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhara execução de suas deliberações;
- III. – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V. – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI. – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII. – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.

- VIII. – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX. – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X. – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI. – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII. – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII. – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV. – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV. – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI. – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII. – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII. – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX. – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX. – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI. – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII. – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos



**Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.**

socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

- XXIII. – orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV. – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV. – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI. – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVII. – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVIII. – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistênciasocial no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXIX. – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXX. – registrar em ata as reuniões;
- XXXI. – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXXII. – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 08membros titulares e 08 membros suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I. – 08 representantes governamentais;
- II. – 08 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- III. – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;



Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.

- IV. – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- V. – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período. §5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições realizar-se-ão do dia 02 de agosto até o dia 10 de agosto de 2023, por meio de formulário de inscrição disponível em anexo a este edital, devendo o mesmo ser enviado, depois de devidamente preenchido, para o e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social, semps@cairu.ba.gov.br, devendo enviar em anexo ao formulário, a xérox dos documentos pessoais, RGe CPF, do representante da instituição inscrita.

TÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por 02 membros, cuja finalidade é contribuir com o processo eleitoral, respeitando os direitos e deveres dos candidatos e eleitores, fazendo com que as eleições transcorram de forma transparente e dentro da legalidade, tendo a seguinte composição:

- a) Guilard Giulius Cícero Alves
- b) Yana Alves Passos

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Políticas Sociais dará todo o apoio ao processo eleitoral das novas representações da sociedade civil do CMAS.

Art. 6º - Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará ampla publicidade aos que tiveram sua inscrição aprovada.



Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.

**TÍTULO VI
DA ELEIÇÃO**

Art. 7º - A Assembleia de eleição será realizada no dia 17 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na rua Teixeira de Freitas, s/n, cep 45420-000, centro - Cairu – BA, 13:30h.


Art. 8º – O processo de escolha dar-se-á por meio de votação dos representantes inscritos.

Art. 9 -Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidades da sociedade civil que receberem maior número de votos.

Art. 10 - Após a escolha dos representantes da sociedade civil, o Chefe do Poder Executivo fará a devida nomeação por meio de decreto.

**TÍTULO VII
CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

02/08/2023 a 10/08/2023	Inscrições das representações da sociedade civil
11/08/2023	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral
17/08/2023	Eleição para escolha das representações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na rua Teixeira de Freitas, s/n, cep 45420-000, centro - Cairu – BA, 13:30h.
29/08/2023	Posse dos novos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 14h.


BRUNO SÃO JOSÉ DOS PASSOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

C M A S



Conselho Municipal de Assistência Social
Cairu - Bahia.

EDITAL Nº 01/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO CANDIDATA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Instituição candidata ou seguimento representado:

Nome completo do Representante da Instituição candidata que participará da Assembleia de Eleição:

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____ D/N: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

E-mail: _____

Identidade de gênero: () Fem. () Masc.

Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós graduação

Possui deficiência? () Não () Sim. Se sim qual? _____

Se sim, necessita acompanhante? () Não () Sim.

Declaro ter ciência de todas as informações e exigências contidas no Edital.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura: